

RESOLUÇÃO 011

AUTORIZAÇÃO PARA LICENÇA DO QUADRO MINISTERIAL

Usando de suas prerrogativas, e entendendo a necessidade desta resolução por conta dos últimos acontecimentos, a MEAN edita para entrar em vigor nesta data a presente RESOLUÇÃO, visando normatizar a liberação de LICENÇA DO QUADRO DE MINISTROS PARA ASSUNTOS PARTICULARES.

A MEAN resolve que:

1º - O(a) obreiro(a) será considerado licenciado para exercer ministério fora da ICEB, mediante a aprovação da MEAN, decidida em reunião ordinária ou extraordinária, conforme prevê o Regimento desde que seja para uma instituição ou Denominação reconhecida pela ICEB.

2º – O(a) obreiro(a) que solicitar a licença do Quadro Ministerial receberá ou não aprovação do seu pedido, depois de apurado os fatos recorrentes. No caso de ficar caracterizado desrespeito ao Código de Ética Ministerial, o(a) obreiro(a) sofrerá sanção disciplinar.

3º – A igreja que tiver interesse no ministério de obreiro(a) licenciado(a) do Quadro Ministerial deverá previamente solicitar a MEAN, que ouvirá a MEAR a que estava vinculado(a) antes da licença, e o Departamento Ministerial para sua deliberação em reunião plena da MEAN. Uma vez aprovado seu retorno, o obreiro (a) receberá acompanhamento por um ano.

Anápolis, 01 de dezembro de 2007.

Rev. Carlos Eduardo Mello Barbosa
Presidente da ICEB